

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 52**

**LIVRO Nº B-44**

**TERMO Nº 24/2018**

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de nº 41/2016, livro B-43, folha nº 81, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **MACPORT ESTRUTURAS LTDA.**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária, Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, denominado contratante, e, a empresa **MACPORT ESTRUTURAS LTDA.**, estabelecida na Rua Teresa, nº 1515, sala 163 (2º piso), Alto da Serra, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.942.092.0001-61, neste ao representado por seu procurador Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva Figueiredo, brasileiro, separado, engenheiro civil, portadora da Carteira de Identidade nº 28145 - CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 309.191.007-59, residente nesta cidade, denominada Contratada, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 8085/2016 e nos termos do art. 65, alínea "b", c/c art. 65, §1º, e art. 57, §1º, IV, todos da lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de R\$ R\$ 17.263,91 (dezesete mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) ao valor original do contrato, e a prorrogação do prazo atualmente previsto para a conclusão das obras em mais 60 (sessenta) dias; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2020.2069.4490.39.00, Fonte 000 e 176 e notas de empenho: nº 792/2018, no valor de R\$ 515,11 (quinhentos e quinze reais e onze centavos) e nº 790/2018, no valor de R\$ 16.748,80 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), ambas da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*  
Petrópolis 23 de março de 2018.

---

**Município de Petrópolis - Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária  
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria  
nº 115 de 20/04/2017**

---

**Contratada**